



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 045/2022 – G.P.
2022.

Triunfo, 03 de março de

Senhora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que “*autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Associação de Karatê de Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021*”, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marizete Cristina de Freitas Vaz
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Associação de Karatê de Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Associação de Karatê de Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095, de 8 de outubro de 2021.

Parágrafo Único a modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a coletiva.

Art. 2º A ajuda de custo será concedida em razão da participação da Associação de Karate de Triunfo na competição internacional 1ª Copa Mercosul da A.K.G.A. de Karate, e será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:

- I – alimentação;
- II – transporte;
- III – hospedagem;
- IV – taxas de inscrição no evento;
- V – materiais esportivos de luta;

Art. 3º O valor destinado à entidade esportiva será de R\$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 4º A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, no qual a entidade esportiva se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de Triunfo nos uniformes utilizados na competição;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de Triunfo;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do evento esportivo.

Art. 5º Além do disposto nesta lei, devem ser observadas as determinações da Lei Municipal nº 3.095/2021.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Atividade: 2.082 – Manutenção das Atividades Esportivas

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 03 de março de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 008/2022

Excelentíssima Senhora Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo à entidade esportiva sem fins lucrativos denominada Associação de Karatê de Triunfo, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº 3.095/2021”*.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, no ano de 2021 foi criado no município o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte (Lei nº 3.095/2021), que visa conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Triunfo em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Se utilizando da referida lei, a Associação de Karatê de Triunfo protocolou pedido de incentivo junto ao município, solicitando apoio financeiro para custeio da viagem, da alimentação, da hospedagem, das inscrições no evento e dos materiais necessários à prática do esporte.

Conforme exposto na Lei Municipal nº 3.095/2021, é objetivo desta administração o fomento à prática do esporte, com o intuito de melhorar a saúde de todos os munícipes e incentivar a inclusão social através das mais diversas modalidades esportivas.

Acreditamos que boa parte dos objetivos buscados com o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte serão atendidos através do presente projeto de lei, pois será fortalecida uma entidade esportiva do município a qual é ativa na prática de um esporte milenar, mas pouco difundido localmente. Da mesma forma, a associação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

será estimulada e fomentada a participar de mais competições esportivas e, assim, seguirá divulgando o município através do desporto.

Além do mais, considerando a visibilidade que um campeonato internacional possui, entendemos que a concessão desta ajuda de custo à Associação de Karatê de Triunfo geraria divulgação de nosso município além das fronteiras do estado e do país, atraindo interessados em turismo e investidores. Vale ressaltar que todos os integrantes da equipe de luta estarão obrigados a utilizar o brasão do Município de Triunfo em seus uniformes.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 03 de março de 2022.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL